



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5746, de 13 de janeiro de 2025.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

Cota única - 12/05/2025 - 20% (vinte por cento) de desconto
1ª Parcela - 12/05/2025
2ª Parcela - 12/06/2025
3ª Parcela - 14/07/2025
4ª Parcela - 12/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 13 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por WARLEY
ARRIVABENI:022.***.***. Data: 13/01/2025
15:15:07

WARLEY ARRIVABENI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 13/01/2025.

Assinado por MILENA DRAGO PINTO 097.***.***.
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/01/2025 16:06:23



Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 13 / 01 / 2025

Gilmar Passamani Perelra
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo